



CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

LEI Nº 728/2017.

Dispõe sobre o piso salarial dos professores da rede municipal de ensino e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Poção, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições constitucionais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Poção, Estado de Pernambuco, **APROVOU A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - O valor do vencimento dos professores da rede municipal de ensino do Município de Poção/PE não poderá ser inferior a R\$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) para os servidores que laborem a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais ou 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único: Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º - O valor do vencimento dos professores da rede municipal de ensino da Prefeitura do Município de Poção/PE não poderá ser inferior a R\$ 1.724,10 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos) para os servidores que laborem a carga horária de 150 (cinto e cinquenta) horas mensais.

Art. 3º - A despesa, decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias existente na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2017.

PLENÁRIO DO PODER LEGISLATIVO DE POÇÃO, EM 24 DE JANEIRO DE 2017.

Wrides Mendes Paz

Wrides Mendes Paz
Presidente

José Silvestre Galindo Neto

José Silvestre Galindo Neto
Primeiro Secretário

Silvio de Souza Andrade

Silvio de Souza Andrade
Segundo Secretário

PUBLICADO

24.02.17

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Câmara Municipal de Poção
Antônio Carlos Duarte Correia
CPF 592.372.874-53
Assistente Legislativo